



**MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS**  
**EDITAL PMS Nº 18/2023<sup>1</sup>**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº PMS Nº 02/2023**

**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 1 e nº 2 E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (Sequência 01)**

Aos 20 de abril de 2023, às 09 horas e 00 minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Siderópolis, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, para recepção dos envelopes nº 1 (habilitação) e nº 2 (proposta), e a abertura das Documentações referente à Tomada de Preços acima mencionada, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para reforma de Garagem de Máquinas, localizada no Bairro Tereza Cristina, com recursos do FINISA." Ato contínuo a senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação fez as apresentações e procedeu ao credenciamento dos licitantes, iniciando assim a fase de protocolo com as seguintes empresas:

- 1) **CONSTRUTORA CREPALDI LTDA**, CNPJ nº 10.711.868/0001-53, sem representante legal na sessão;
- 2) **KAMILA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP**, CNPJ nº 764.808.799-53, sem representante legal na sessão; OK
- 3) **JP & L CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 40.965.876/0001-97, sem representante legal na sessão;
- 4) **NG3 CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ nº 10.634.960/0001-67, representada neste ato por NILTON GUIDI, CPF nº 592.114.409-63
- 5) **SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, representada neste ato por TATIANI DO NASCIMENTO SATORNO VIEIRA, CPF nº 079.828.969-44.

Ato contínuo foi verificado a inviolabilidade dos envelopes pelos presentes sendo todos rubricados, após análise minuciosa das documentações de habilitação, extraindo-se as seguintes considerações:

A licitante **CONSTRUTORA CREPALDI LTDA**, CNPJ nº 10.711.868/0001-53, segundo a empresa concorrente **SERVTEC**, possui objeto social que não compreende edificações de alvenaria, alega ainda que a empresa possui objeto social para execução de serviços de casas pré-fabricadas.

\_\_\_\_\_

**Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina**



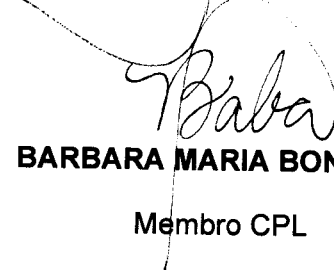
**(48) 3455-8900**




**www.sideropolis.sc.gov.br**



  
**FABÍOLA CARDOSO COMIN**  
Presidente da Comissão de Licitação

  
**BARBARA MARIA BONASSA**  
Membro CPL

  
**MARCELO MARTINS**  
Membro da CPL

  
**TATIANI DO NASCIMENTO SATORNO VIEIRA**  
**SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**





**Processo de Licitação:** PMS nº 18/2023

**Tomada de Preços:** PMS nº 02/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para reforma de Garagem de Máquinas, localizada no Bairro Tereza Cristina, com recursos do FINISA.

**Fase:** Habilitação Preliminar

**Empresas diligenciadas:** CONSTRUTORA CREPALDI LTDA, JP & L CONSTRUTORA EIRELI e NG3 CONSTRUTORA LTDA ME

## RELATÓRIO DE DILIGENCIA

### I – DA LEGITIMIDADE

Nos termos do §3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, cabe à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Nesse sentido, têm legitimidade a Comissão de Licitação que abaixo subscreve para a análise e diligência, conforme os fatos abaixo expostos.

### II - DOS FATOS

No dia 20/04/2023, às 09h00min horas no Departamento de Licitações da municipalidade, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, para o recebimento dos envelopes (nº 01 e nº 02 respectivamente), e abertura do envelope contendo as documentações de habilitação das empresas participantes.

Conforme disposições contidas na Ata de Reunião (Sequência 1), houve dúvidas de ordem técnica acerca dos documentos que compõem a habilitação das empresas acima mencionadas.

**Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina**



**(48) 3435-8900**



**www.sideropolis.sc.gov.br**



Isso porque não há, a princípio, impedimento legal para que empresas nessas condições (com sócios em comum, com grau de parentesco ou que pertençam ao mesmo grupo econômico) participem do mesmo processo licitatório ou de emitirem atestados de capacidade técnica uma a outra, na medida em que as pessoas jurídicas, em nosso ordenamento, possuem autonomia jurídica e não se confundem com as pessoas físicas ou jurídicas que a integram e/ou a comandam, sendo cada qual titular de direitos e obrigações de forma independente em relação às demais.

Nesse sentido, o Acórdão 1448/2013-Plenário, TC 013.658/2009-4, do relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, 12.6.2013. - Tribunal de Contas da União: " (...) a afirmação da Alive de inviabilidade do atestado de capacidade técnica por ter sido emitido por empresa do mesmo grupo econômico não prospera. Em primeiro lugar, porque não há vedação na Lei nº 8.666/93 e nem no edital da licitação. Em segundo lugar, porque o art. 266 da Lei 6.404/76 estabelece que as sociedades (controladora e controlada) conservam a personalidade e patrimônios distintos, além de ser um princípio da contabilidade: o princípio da entidade (...)".

Assim, neste quesito, o atestado apresentado pela empresa CONSTRUTORA CREPALDI LTDA, devidamente registrado na entidade competente, cumpriu as exigências editalícias no que tange ao item acima relacionado.

Em relação a data de validade da certidão simplificada, o item 6.6 prescreve que os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado(s). Nesse caso, a certidão simplificada não está no rol de documentos de habilitação e serve somente para fins verificação de enquadramento da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte). Assim, o prazo de validade expirado não tem o condão de inabilitar a empresa, mas somente de desconsiderar a condição de ME ou EPP.

#### **b) JP & L CONSTRUTORA EIRELI**

Conforme disposições contidas na ata de abertura dos documentos de habilitação, a empresa **JP & L CONSTRUTORA EIRELI** não apresentou a inscrição no cadastro de contribuinte municipal exigido no item 6.3.2.5 e a Declaração de visita descrita no item 8 do Edital.

Diante dessas considerações, observou-se que quanto à exigência de inscrição no cadastro de contribuinte e, conforme se extrai do texto da Lei, a habilitação do licitante depende de prévia verificação da regularidade fiscal do licitante, que se dá mediante a prova de inscrição no cadastro de contribuintes CUMULADA com a prova de regularidade para com a Fazenda.

Via de regra, a simples emissão de CND pelo Fisco, faz prova de ambos os requisitos, ou seja, comprova a inscrição bem como a regularidade do contribuinte. Inclusive, a certidão em comento,

---

**Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina**



**(48) 3435-8900**



**www.sideropolis.sc.gov.br**



Por todo exposto, com base na análise dos documentos acostados nos autos do processo, em com fundamento nos princípios que regem a licitação, especialmente aos princípios do formalismo moderado e da obtenção da melhor proposta, decide-se neste ato:

- a) **HABILITAR** as empresas **KAMILLA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP** e **SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**;
- b) **HABILITAR** as empresas diligenciadas **CONSTRUTORA CREPALDI LTDA** e **JP & L CONSTRUTORA EIRELI**, pelas razões acima expostas;
- c) **INABILITAR** a empresa diligenciada **NG3 CONSTRUTORA LTDA ME**, por descumprimento das exigências contidas no edital no que tange às inconsistências da emissão do contrato de prestação de serviços com o engenheiro, sendo impossível admitir a sua procedência.
- d) Divulgar o resultado das empresas **HABILITADAS/INABILITADAS**, na forma prevista na Ata de Abertura (Sequência 1);
- e) Conceder o prazo, previsto em Lei, para interposição de recurso, após a publicação que se refere o item anterior, ficando disponível aos interessados a vista dos autos do processo em epigrafe;
- f) Publicar, na íntegra, o resultado da diligência na página de acompanhamento da licitação: [www.sideropolis.sc.gov.br](http://www.sideropolis.sc.gov.br).

Siderópolis, 24 de abril de 2023.

**FABIOLA CARDOSO COMIN**

Presidente da Comissão de Licitações

**BARBARA MARIA BONASSA**

Membro

**MARCELO MARTINS**

Membro

---

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



[www.sideropolis.sc.gov.br](http://www.sideropolis.sc.gov.br)